



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
3ª Região  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
DE BELO HORIZONTE  
Colônia-Goias

ARQUIVADO  
DATA 04/05  
CAIXA Nº  
**456**  
SEÇÃO DE ARQUIVO

Dist. ....

JCJ n.º 341/75

OBJETO — Aviso,

AUDIÊNCIA

16/04/75, às 13,00

19-29-4-75

ARQUIVADO

RECTE. — VERIDIANO MARTINS MENESES  
Al. Botafogo, Q-112, lote 15-jardim Esmeralda

RECDO. — INCORPORADORA IRMÃOS VALLE LTDA.  
Av. Goiás nº 1.013-Centro

Cr\$ 144,00

AUTUAÇÃO

Aos 27 dias do mês de fevereiro  
do ano de 1975 na Secretaria da Junta de Conciliação  
e Julgamento de Belo Horizonte autuo a  
reclamação nº 456  
que segue.

Chefe da Secretaria

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-Go.-

P. J. - JCG DE GOIÂNIA	
PROTOCOLO	
Entrada	18 / 2 / 75
Folha	114 N.º 341/75
JUSTIÇA DO TRABALHO	

Diz, VERIDIANO MARTINS MENESES, brasileiro, casado, carpinteiro, residente e domiciliado à Al. Botafogo, Q-112, lote 15- Jardim Esmeralda via do Sindicato da Categoria, onde é sindicalizado sob o nº 8323, pelo advogado, abaixo assinado, (mandato arquivado na JCG), inscrito na OAB, seção de Goiás sob o nº 913 de ordem, c/escritório - sito à Av. Tocantins nº 750, centro, vem com o devido respeito e acatamento a digna presença de Vossa Excelência, oferecer ação reclamatória - contra a firma: INCORPORADORA IRMÃOS VALLE LTDA.-

Sediada à Av. Goiás nº 1.013- Centro.-

e assim o faz pelos fatos e fundamentos seguintes:

Que o reclte. foi admitido pela reclda. em 29/10/1974 e demitido injustamente em: 04 de fevereiro de 1.975 eo seu salário - era de Cr\$3,00 (trez cruzeiros), por hora.-

Que, o reclamante foi demitido injustamente e só recebeu aviso prévio de 48 horas.-

Que via da presente reclama, diferença do aviso prévio.-

-S-

-S-

DO EXPOSTO requer respeitosaente a notificação da firma reclamada para comparecer em audiência a ser previamente designada, conteste a obrigação se quizer e sob pena de Revelia, e, afinal, condenada no pagamento das seguintes parcelas:

Aviso prévio - 48 horas-diferença-. . . . . Cr\$ 144,00

=====

-S-

-S-

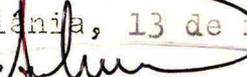
Protesta por todos os meios de provas em direito permitidas, testemunhas, documentos, depoimento pessoal da reclamada e que desde já requer e sob pena de confesso, etc.-

Dá a presente o valor de Cr\$ 144,00

Nestes Termos,

Pede Deferimento.-

Goiânia, 13 de fevereiro de 1.975.-

PP.   
CPT-002873251

# RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

3  
De

- Optante  Por pedido de dispensa  
 Não optante  Por acordo  
 Por dispensa sem justa causa  
 Por dispensa com justa causa

EMPRESA Incorporadora Irmãos Valle LTDA.  
ENDEREÇO Rua 70 Edifício Rejane  
ATIVIDADE Construção Civil  
CGC/MF N.º 01553767/0001 00 MATRÍCULA DO INPS \_\_\_\_\_  
EMPREGADO Veridiano Martins Menezes OPSS 90907 / 291  
REGISTRO N.º 2052 CARGO Carpinteiro ADMISSÃO 291074  
DESLIGAMENTO EM 040275 MAIOR REMUNERAÇÃO Cr\$ 3,00P/hora  
AVISO PRÉVIO EM \_\_\_\_\_ DECLARAÇÃO DE OPÇÃO EM \_\_\_\_\_

## DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Indenização, anos	Cr\$ .x.x.x.x.x.	Comissões	Cr\$ .x.x.x.x.x.x.x.x.x.
Aviso Prévio 16/h	Cr\$ 48,00	Horas Extras 6/h	Cr\$ 21,60
13º Salário 01/12	Cr\$ 60,00	Gratificação	Cr\$ .x.x.x.x.x.x.x.x.x.
Salário Família	Cr\$ .x.x.x.x.x.x.x.	Taxa Periculosidade	Cr\$ .x.x.x.x.x.x.x.x.x.
Férias Vencidas	Cr\$ .x.x.x.x.x.x.x.	Taxa Insalub.	Cr\$ .x.x.x.x.x.x.x.x.x.
Férias Proporcionais 03/12	Cr\$ 120,00	Ad. Noturno	Cr\$ .x.x.x.x.x.x.x.x.
Prejulgado 14/63	Cr\$ .x.x.x.x.x.x.x.		
Prejulgado 20/66	Cr\$ .x.x.x.x.x.x.x.		
Saldo de Salários 40/h	Cr\$ 120,00		Cr\$ .x.x.x.x.x.x.x.x.x.
TOTAL BRUTO			Cr\$ 369,60

## DESCONTOS

Previdência 8%	Cr\$ 11,32		
Previdência 13º Sal. 7,2%	Cr\$ 4,32		
Adiantamentos	Cr\$ .x.x.x.x.x.x.		
	Cr\$ .x.x.x.x.x.x.		
	Cr\$ .x.x.x.x.x.x.		Cr\$ 15,64
TOTAL LÍQUIDO			Cr\$ 353,96

Recebi da firma acima a quantia líquida de Cr\$ 353,96  
( Trezentos e Cinquenta e Três Cruzeiros e Noventa e Seis Centavos )  
em moeda corrente do país, ou pelo cheque visado n.º \_\_\_\_\_ contra o Banco  
\_\_\_\_\_, como pagamento de meus direitos na rescisão  
contratual.

Goiânia 04, de Fevereiro de 19 75

## DOCUMENTOS APRESENTADOS

- 1 FGTS
- 6 últimos recolhimentos, inclusive sobre o mês da rescisão, 10%, quando for o caso, computados juros e correção monetária;
- Autorização para movimentação da conta;
- Pedido de Dispensa (3 vias);
- Rescisão (em 4 vias);
- LRE;
- CTPS;
- Procuração.

Veridiano Martins Menezes  
Empregado

Veridiano Martins Menezes

Empregador - Preposto

Responsável no caso de menor

Modelo aprovado pela portaria ministerial 3.330, de 25-10-72 - DIÁRIO OFICIAL N.º 232 de 06-12-72.

Arte Gráfica - 6-4188



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

4  
27

NOTIFICAÇÃO N.º \_\_\_\_\_

Sr. Incorporadora Irmãos Valle Ltda.  
Av. Goiás, 1.013-centro

Nesta

**ASSUNTO: Reclamação apresentada**  
**Veridiano Martins Meneses**

Fica V. S.<sup>a</sup> notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica, 226-centro às 13,00 ( treze ) horas do dia 16 ( dezesseis ) do mês de abril-75 , a audiência relativa a reclamação acima referida. ~~XXXXXXXXXX~~ constante da cópia anexa.

Goiânia, 27 de fevereiro de 19 75

\_\_\_\_\_  
Chefe de Secretaria

**CERTIDÃO**

Certifico que nesta data foi expedida a correspondência supra através do Registro Postal n.º 33023.  
Goânia, 28 de fev de 1975

\_\_\_\_\_  
Chefe de Secretaria

PODER JUDICIÁRIO — JUSTIÇA DO TRABALHO

165

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. Nº JCJ- 341 / 75

Aos 16 dias do mês de abril do ano de 1975, às 13,00 horas, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob a presidência do Dr. Herácito Pena Júnior, MM. Juiz do Trabalho, presentes, os Srs. Orlando B. da R. Tôrres, Vogal representante dos empregadores, e Sebastião G. de Amorim, Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Veridiano Martins Meneses contra Incorporadora Irmãos Valle Ltda., relativa a aviso.,

no valor de Cr\$ 144,00

Aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes, presentes ambas. A reclamada representada pelo Sr. José Faria Silva, preposto.

A seguir, as partes fizeram o seguinte acordo: a reclamada pagou neste ato ao reclamante, por saldo de seu pedido a quantia de Cr\$144,00. O reclamante tendo recebido a citada importância deu à reclamada quitação para nada mais reclamar com fundamento na inicial.

Custas no valor de Cr\$14,40, pela reclamada. Nada mais.

ORLANDO B. ROCHA TORRES - Vogal  
Rep. dos Empregadores

SEBASTIÃO G. AMORIM - Vogal  
Rep. dos Empregados

Veridiano Martins Meneses

Herácito Pena Júnior

11.6  
~~11.6~~

264/75.

18 abril 75.

Ilmo. Senhor:

Tem o presente a finalidade de solicitar o seu com  
parecimento a esta Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia,  
à Praça Cívica nº 226 - Centro, a fim de efetuar o pagamento da  
importância de cr\$14,40 (quatorze cruzeiros e quarenta centavos)  
referente a custas do processo JGJ nº 341/75, pena de execução.

Saudações,

  
P/Diretor de Secretaria

Ilmo. Sr.  
Incorporadora Irmãos Valle Ltda.  
Av. Goiás nº 1.013 - Centro  
N e s t a

**CERTIDÃO**

Certifico que nesta data foi expedida a  
correspondência supra através do Registro  
Postal n.º 33865.  
Goiânia, 22 de 4 1975

  
Chefe de Secretaria

01 - DATA DO VENCIMENTO 16/04/75	02 - PROCESSO Nº 341/75	03 - CPF OU CGC 01553767/0001 00	04 - GUIA Nº 315/75
-------------------------------------	----------------------------	-------------------------------------	------------------------

05 - NOME ou RAZÃO SOCIAL DO CONTRIBUINTE  
Incorporadora Irmãos Valle Ltda.

06 - ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE  
01 RUA, AVENIDA, PRAÇA, Nº, SALA, APTO.  
Av. Goiás-centro.  
02 BAIRRO, DISTRITO, MUNICÍPIO, CIDADE  
Colônia-Goiás.  
03 SIGLA DA U. F. Co.



MINISTÉRIO DA FAZENDA - Secretaria da Receita Federal  
 PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO  
 GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS

3.  
VIA

07 - RECOLHIMENTO	
CÓDIGO	VALOR - CRS
01 EMOLUMENTOS 1450	2,95 (Aud)
02 CUSTAS 1505	14,40 (A).
03 TOTAL	17,35.

08 - ÓRGÃO EXPEDIDOR  
Junta de Conciliação e Julgamento-Colônia

09 - RECLAMANTE  
Veridiano Martins Menezes.

10 - RECLAMADO  
Incorporadora Irmãos Valle Ltda.

11 - AUTENTICAÇÃO  
BRASIL 02 02 ABR 18 17,35

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
3ª REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
- GOIÂNIA -

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 24 de abril de 1975

  
\_\_\_\_\_  
Chefe de Secretaria

C O N C L U S ã O

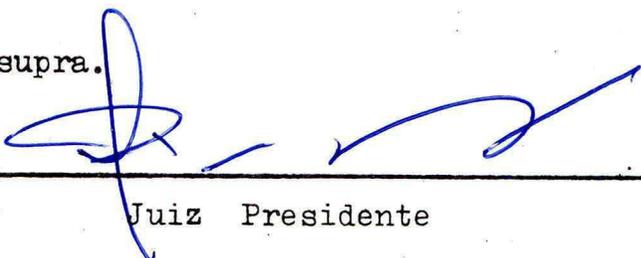
Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.

Data Supra.

  
\_\_\_\_\_  
Chefe de secretaria  
Conclusos

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição.

Data supra.

  
\_\_\_\_\_  
Juiz Presidente